



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
A Comissão de Justiça e Redação	
Em 30 de Setembro	de 21
Presidente	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 172/2021

APROVADO
DISCU: ☒
DATA 09/10/2021
PRESIDENTE

Reconhece os serviços de contabilidade prestada pelo profissional da contabilidade bem como por escritório contábil como essenciais para a população Miguelense em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam reconhecidos como atividades essenciais os serviços de contabilidade, bem como escritório contábil para a população Miguelense mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública provocada pelo coronavírus, deverão ser observadas as seguintes determinações:

- I- Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas.
- II- Espaço físico quando fechado, será limitado a lotação máxima de pessoas possíveis.
- III- Uso de máscara e álcool a 70%,
- IV- Manter os ambientes ventilados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha – PSC

JUSTIFICATIVA

Compete ao profissional da contabilidade todo o processo de dados e informações essenciais, onde se destaca a apuração de todos os impostos, recolhimentos, para o Município, sem contar todo o trabalho de orientação, elaboração e transmissão dos contratos de trabalho suspensos.

É importante ressaltar que não houve paralisação da contagem de prazos para entrega das obrigações principais e acessórias Federais, Estaduais e Municipais.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 30 de setembro de 2021.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice Presidente
Líder do Governo